

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
09/05/2010
Assis Quintans
Gerência Executiva de Registro de Ato e
Legislação da Casa Civil do Governador



LEI Nº 9.108 , DE 07 DE MAIO DE 2010
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

**Inclui no Calendário de Eventos
Turísticos do Estado, o São João do
Município de Santa Luzia.**

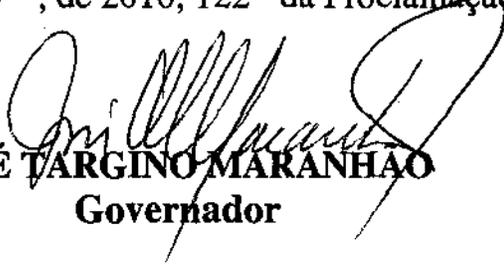
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Turísticos do
Estado, o **São João** do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 07 de maio , de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador